



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.758/2014

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio – CMDIC.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 1.488/2013.

DECRETA

Art. 1º - Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio – CMDIC, conforme previsto no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.488/2013.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMERCIO – CMDIC

CAPITULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1 – O Regimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comercio, CMDIC, criado com órgão colegiado nos termos da lei nº 1488/2013 de 21 de dezembro de 2013 tem sua finalidade fomentar o desenvolvimento econômico do Município através do incremento à agricultura, indústrias, agroindústrias, empresas comerciais, de prestação de serviços e exploração do turismo, traçando diretrizes para a concessão de incentivos e/ou benefícios para geração de novos empreendimentos, bem como a ampliação das já existentes, visando a geração de empregos, aumento de arrecadação, renda e melhora da qualidade de vida dos habitantes do município.

Paragrafo Único – A expressão Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comercio e a sigla CMDIC se equivalem para efeito de referencia e comunicação.

Art. 2 – Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comercio, formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Econômica, Social e Ambiental do Município.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3 – A composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comercio se dá em conformidade a lei nº 1488/2013, capítulo II, artigo 4º, ocorre da seguinte forma:

- I. Prefeito Municipal e Vice-prefeito;
- II. Presidente da Câmara e Vereadores;
- III. Líderes dos partidos políticos com assento na Câmara Municipal;
- IV. Secretários Municipais;
- V. Dois representantes indicados pela ACEC;



Prefeitura Municipal de Capanema

- VI. Dois representantes da Indústria e Comércio do Município;
- VII. Um representante de cada Distrito do Município;
- VIII. Um representante da EMATER;
- IX. Um representante do Sindicato Rural e Patronal;
- X. Um representante de Cooperativas.

Art. 4 - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio será de um período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio terá a seguinte estrutura funcional:

Presidente

Vice-Presidente

Colegiado

Secretaria Geral.

Art. 6- O Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio será presidido pelo Prefeito (a) que será empossado (a) na reunião de instalação do Conselho.

Art. 7- Compete ao (a) Presidente:

- I. Dirigir os trabalhos do CMDIC, convocar e presidir as sessões do Plenário;
- II. Propor ao Colegiado a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros;
- III. Dirimir dúvidas á interpretação das normas deste regimento;
- IV. Encaminhar votação de matéria submetida a decisão do Plenário;
- V. Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
- VI. Assinar as deliberações do Conselho e encaminha-las ao Executivo sugerindo os Atos Administrativos necessários;



Prefeitura Municipal de Capanema

- VII. Designar relatores para temas examinados pelo CMDIC;
- VIII. Estabelecer, através de resoluções, normas ou procedimentos administrativos para o funcionamento do CMDIC;
- IX. Convidar especialistas ou entidades para participarem das sessões, sem direito a voto;
- X. Resolver “ad referendum” do colegiado os casos omissos deste Regimento.

Paragrafo Único – O vice-presidente substituirá o Presidente e assumira suas funções caso este esteja ausente ou impedido,

Art. 8 – O Colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio, formado por todos os seus membros titulares, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou de peso de seus votos, exceto o do Presidente, que terá direito ao voto com objetivo de desempate.

Paragrafo Único: O “quorum” necessário para manifestação de anuência (aprovação) do conselho será de metade mais um dos conselheiros presentes.

Art. 9 – Compete ao Colegiado:

- I. Elaborar e propor leis, normas e procedimentos destinados ao desenvolvimento social e econômico, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a matéria;
- II. Fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos aos órgãos públicos, as indústrias ao comércio e a agropecuária, acompanhando sua execução;
- III. Propor e celebrar os convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas com a finalidade de promover o desenvolvimento social e econômico do Município;



Prefeitura Municipal de Capanema

- IV. Julgar as decisões definitivas proferidas pelas autoridades administrativas no prazo de 30 (trinta) dias;
- V. Exercer outras atribuições que sejam de sua competência;
- VI. Deliberar e dar parecer sobre investimento de incentivos financeiros ao Comércio, Indústria, Agroindústria e Agropecuária.

Art. 10 - Compete aos conselheiros:

- I. Comparecer e votar assiduamente às reuniões;
- II. Debater as matérias em discussão;
- III. Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e a secretaria geral;
- IV. Propor temas e assuntos para deliberação do Colegiado;
- V. Propor a criação de câmaras técnicas;
- VI. Desempenhar outras atividades que lhes decorram da Constituição deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo Colegiado;
- VII. Deliberar e aprovar pedidos de benefícios para instalação de indústria e comércio no Município;
- VIII. Criar o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

Art. 11 – A Secretaria Geral indicada pelo (a) Presidente é o órgão auxiliar da Presidência do Colegiado, encarregado de desempenhar a atividade de Gabinete de apoio técnico administrativo.

Art. 12 - Compete a Secretaria Geral:



Prefeitura Municipal de Capanema

- I. Fornecer suporte a assessoramento técnico ao CMDIC nas atividades por ele deliberadas;
- II. Elaborar ata de reuniões;
- III. Organizar o serviço de protocolo, distribuição e arquivos do CMDIC;
- IV. Elaborar o relatório anual de atividades do CMDIC e submetê-lo ao Colegiado;
- V. Redigir sob forma de Resoluções ou Moções, as deliberações do Colegiado;
- VI. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

CAPITULO III

DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art.13 - O Colegiado se reunirá ordinariamente uma vez a cada 90 dias, em datas fixadas em calendário estabelecidos mediante deliberação e, e extraordinariamente, toda vez que convocado pelo (a) Presidente ou por solicitação dos Conselheiros com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 14 – Haverá reuniões do Colegiado regularmente, sendo porem, deliberadas resoluções somente por maioria absoluta dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

Art. 15 – A ausência não justificada dos conselheiros por três reuniões consecutivas, no decorrer do biênio, implicará na sua substituição do Colegiado.

Paragrafo Único - No caso do disposto no “caput” deste artigo, O presidente do CMDIC solicitará ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade, a substituição do conselheiro, dentro de um prazo de 30 dias, após a aprovação do Colegiado.

Art. 16- As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos conselheiros presentes nas sessões.

Art. 17- As decisões do Colegiado, depois de assinadas pelo (a) Presidente e pelo Secretário, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comercio.



Prefeitura Municipal de Capanema

Art. 19 – Este Regimento entrara em vigor na data de sua aprovação.

Capanema, 09 de junho de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Valter José Steffen

Izolete Aparecida Walker Schneider

Américo Bellé

Ginésio João Pinheiro

Dirceu Alchieri

Marceli Ampessan

Valdomiro Brizola

Adriano Winck

Luiz Fernando Kruguel

Allex Hidarian Marcello



Prefeitura Municipal de Capanema

Liana Pasquali

Jorge Ernani Machado

Jaqueline de F.Ruhmke Vazzoller

Vilson José Borowski

Gelci Renner Casaril

Genancarlo Denardin

Luiz Vicente Hartmann

Andre Müller

Ademir Jost

Edegar Pasquali

Genair Martins Kleinpaul

Antonio Carlos Poncio



Prefeitura Municipal de Capanema

Elio Kern

Paulo Gossler

Elton Rodrigo Drebes

Nimesio Alcidio Erthal

Divino Carniel